

LEI Nº 2.992, DE 19 DE MAIO DE 2020.

19/05/2020 | [Leis](#)

LEI Nº 2.992, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 2.117/2005, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Guarani das Missões, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências”.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º As alíquotas de contribuição previstas no art. 13, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 2.117/2005, que fixam, respectivamente, a contribuição a cargo dos servidores ativos, inativos e pensionistas, passam a ser de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei Municipal n.º 2.117/2005, passam a ser custeados com recursos do orçamento, conforme dotação orçamentária específica, não vinculados ao fundo de previdência.

Parágrafo único. Os valores decorrentes do custeio dos benefícios previstos no caput deste artigo, por parte do fundo de previdência de que trata a Lei Municipal n.º 2.117/2005, desde 13/11/2019 até a data da publicação desta Lei, serão, após atualizados pelo índice INPC, ressarcidos de acordo com as fontes de recursos específicas.

Art. 3º As alíquotas de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor das alíquotas a que se referem os arts. 1º e 2º, vigorarão as alíquotas vigentes até a publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando consolidadas suas disposições, no que couber, na Lei nº 2.117/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2020.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Person

Secretário da Administração